

Parecer nº 105/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0003099/2026-35

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Katya Ramos de Faria Muzarra	CPF/CNPJ: 574.109.256-04
Endereço: Rua José Bonifácio, nº 71	Bairro: Centro
Município: Arceburgo	UF: MG
Telefone: (19) 9 91824176	E-mail: isabelapires@ambien.eco.br
CEP: 37.820-000	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Ribeirão	Área Total (ha): 216,2351
Registro nº: 23.055	Município/UF: Arceburgo /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104106-4C30.4F55.D0A4.4CCE.91B3.D91F.249F.3239	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas plana (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19	un	294055.74	7637493.20

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	01,4100

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	01,4100

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	05,24	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	03,32	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/03/2026

Data da vistoria técnica: 12/03/2026

Data de pedido de informações complementares: 20/05/2026

Data do recebimento de informações complementares: 22/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 22/06/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 19 (dezenove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 01,4100 hectares, na propriedade rural denominada Fazenda Ribeirão, localizada no município de Arceburgo/MG, conforme requerimento corrigido ([141242770](#)).

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista excel de espécies acostada ao processo ([131926649](#)).

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica corrigida ([140491104](#)) e arquivos digitais corrigidos ([140491111](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

Trata-se de pedido de intervenção ambiental para corte de 19 árvores isoladas nativas vivas, localizadas em área de intervenção de 01,4100 ha no imóvel rural. Foi verificado que a área de intervenção é antropizada consolidada, conforme vistoria no local, bem como, análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que desde 07/05/2004 (imagem mais antiga disponível) era ocupada por pastagem e árvores isoladas. A área de intervenção não está localizada em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel, conforme planta topográfica corrigida ([140491104](#)) e arquivos digitais corrigidos ([140491111](#)). A finalidade da intervenção ambiental é ampliação de área ocupada por culturas agrícolas no imóvel rural, conforme informado no requerimento corrigido ([141242770](#)).

Na análise do processo, foram solicitadas informações complementares e adicionais para correção de equívocos nos documentos técnicos. Foi apresentado requerimento corrigido ([141242770](#)), planta topográfica corrigida ([140491043](#) e [140491104](#)) e respectivos arquivos digitais corrigidos ([140491111](#)).

Conforme planilha em excel ([131926649](#)), as 19 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte pertencem as seguintes espécies: *Machaerium nycitans* (01 ind.), *Guarea macrophylla* (03 ind.), *Acrocomia acuelata* (02 ind.), *Inga vera* (10 ind.), *Enterolobium contortisiliquum* (01 ind.), *Luehea divaricata* (01 ind.), *Ceiba speciosa* (01 ind.). A planilha excel demonstra rendimento de volume total de cada indivíduo requerido, sendo o somatório igual a 08,59 m³.

O requerimento corrigido ([141242770](#)) informa que a estimativa de rendimento lenhoso com o corte das 19 árvores é de 05,27 m³ de lenha nativa e 03,32 m³ de madeira nativa, que será utilizado no próprio imóvel. No SINAFLOR 23140736 está cadastrado rendimento lenhoso de 05,24 m³ de lenha das espécies *Luehea divaricata* (0,12 m³), *Inga vera* (01,70 m³), *Acrocomia acuelata* (01,17 m³), *Guarea macrophylla* (01,46 m³), *Machaerium nycitans* (0,79 m³), e 03,32 m³ de madeira, das espécies *Enterolobium contortisiliquum* (01,21 m³), e *Ceiba speciosa* (02,11 m³). Portanto, o volume autorizado no quadro do item 8. deste Parecer é de 05,24 m³ de lenha nativa e 03,32 m³ de madeira nativa.

Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022), nem protegidas por legislação específica.

A planta topográfica corrigida ([140491043](#)) demonstra a área total do imóvel rural, com áreas de reserva legal, hidrografia, áreas de APPs, vegetação nativa dentro e fora de APP, e área de intervenção com as 19 árvores isoladas nativas requeridas para corte. Já a planta topográfica corrigida ([140491104](#)) mostra, com detalhes, a demarcação da área da intervenção requerida de 01,41 ha, com a localização das 19 (dezenove) árvores isoladas nativas solicitadas para corte devidamente numeradas de 01 a 19, conforme numeração da planilha excel ([131926649](#)). A planta demarca a área de intervenção sobre área de pastagem do imóvel.

Foi verificado que existem outras árvores e agrupamentos de árvores que estão localizados fora da área de intervenção (próximas dos limites da área de intervenção), que não estão requeridas, e portanto, NÃO ESTÃO AUTORIZADOS PARA CORTE.

A responsável pela intervenção ambiental requerida é a requerente e proprietária do imóvel rural, Sra. Katya Ramos de Faria Muzarra, conforme requerimento corrigido ([141242770](#)) e certidão imobiliária nº 23.055 ([131926658](#)). Foi apresentada Procuração ([131926655](#)) assinada pela Sra. Katya Ramos de Faria Muzarra, dando poderes a Isabela Pires da Silva, para formalização do processo em questão. A responsabilidade técnica da elaboração dos estudos técnicos apresentados no processo é de Isabela Pires da Silva, engenheira ambiental, CREA 298879MG, ART nº MG20254398305 ([131926676](#)).

Abaixo segue print parcial da imagem do Google Earth com os arquivos digitais corrigidos ([140491111](#)), que demonstra a área requerida de 01,41ha (poligonal amarela) onde estão distribuídas as 19 árvores isoladas nativas vivas requeridas (marcadores brancos), além das áreas de APP (poligonal vermelha), reserva legal (poligonal verde) e limites do imóvel rural (poligonal branca).



Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401371288844 no valor de R\$ 729,53, em 26/01/2026, conforme comprovante de pagamento ([131926662](#));

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901371288613, no valor de R\$ 222,45, em 26/01/2026, conforme comprovante de pagamento ([131926662](#)).

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 19 (dezenove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 01,4100 hectares, na propriedade rural denominada Fazenda Ribeirão, localizada no município de Arceburgo/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501371288753, no valor de R\$ 298,41, em 26/01/2026, conforme comprovante de pagamento ([131926662](#)).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MA SP: 1.528.700-6

Nome: José Carlos de Sousa

MA SP: 1020998-9



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 23/06/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 24/06/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142649026** e o código CRC **188F027D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0003099/2026-35

SEI nº 142649026